



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1216

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Ratificação	5
Dispensas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1216

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3159/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM O PROCON MUNICIPAL.

ANGELAMARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros do Procon Municipal os seguintes servidores abaixo elencados:-

- JOAO HENRIQUE FEITOSA BENATTI – portador da CTPS 0080106- 00205- SP, lotado no cargo de Diretor Municipal do Departamento de Assuntos Jurídicos;
- WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI- portador da CTPS 0076422-00164-SP, lotado no cargo de Diretor de Administração;
- MARIA CELIA PIRONI ANDRADE- portador da CTPS 0006703 – 00109-SP, lotada no cargo de Chefe de Gabinete e;
- ANDRE RICARDO GONÇALES E SILVA – portador da CTPS 0094705- 00157 – SP., lotado no cargo de diretor de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 17 de maio de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3160/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA,

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005, criado pela Lei Complementar Municipal nº 2644/2018, de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica demitido a partir do dia 17 de maio de 2021 o funcionário público municipal KELSON ALBERGUINI, portador da CTPS nº. 0006955 – Série 00173– SP., ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transporte, nomeado através da Portaria nº. 3081/2021, de 20 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3081/2021, de 20 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 17 de maio de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1216

Página 3 de 6

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.

EDITAL Nº 34/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018, de 18/04/2018.

TERMO ADITIVO Nº 03/2021 DE 17/05/2021.

Aos dezessete dias do mês de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pela Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA ESTRELA DALVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.496.593/0001-78, com sede na Avenida Sebastião Bueno de Camargo, nº 686, Centro, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora JOANA D ARC MARCELLO GEROLLI, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 23.745.563-8, e CPF/CIC nº 111.428.178/65, a seguir denominada CONTRATADA, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 45/2018, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, altera a Cláusula Quarta “Do Prazo e Prorrogação” do supracitado Contrato Administrativo, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo do Contrato Administrativo nº 45/2018, passa a vigir com a seguinte redação:

“O prazo de duração do presente contrato será de mais 30 (trinta) dias, com início em 18 de maio de 2021 e término em 16 de junho de 2021, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração, conforme o estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/89 em sua atual redação”.

A cláusula terceira passa a vigir com a seguinte redação:

“Pela prestação de serviços funerários para atendimento aos municípios que se encontram em

situação de vulnerabilidade social, de que trata a cláusula primeira, deste contrato, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, conforme relatório e documentação autorizativo elaborado pela Assistência Social, o valor global estimado de R\$ 24.554,80 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), e como valor unitário o valor é de R\$ 1.227,74 (um mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e quatro reais), com base na concessão do IPCA de 6.76%”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 17 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA ESTRELA DALVA LTDA

JOANA D ARC MARCELLO GEROLLI

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

2) _____

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1216

Página 4 de 6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017 – Pregão Pre-sencial nº 16/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2017, DE 24 DE Maio DE 2017.

TERMO ADITIVO Nº 04/2021, DE 17/05/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ANGELA MARIA BUSNARDO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa MAYCOL POSSARI SCARDELATO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.554.854/0001-73, sediada na cidade de Pirangi – SP, a Avenida Guido Gambuggi, nº 428, neste ato representado por seu proprietário Maycol Possari Scardelato, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 53/2017, de 24/05/2017, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, as alterações das cláusulas segunda (DO PREÇO E DO PAGAMENTO) e sexta (DO PRAZO) e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Segunda (DO PREÇO E DO PAGAMENTO) e Sexta (DO PRAZO) do Contrato Administrativo nº 53/2017, de 24/05/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda - O valor total do presente contrato será de R\$ 15.518,19 (quinze mil quinhentos e dezoito e dezenove centavos) com base na concessão do equilíbrio econômico financeiro índice IPCA de 6.10%”.

“Cláusula Sexta– O prazo de duração do presente contrato será por mais 12 (doze) meses, iniciando-se 24 de maio de 2021 e encerrando-se em 23 de maio de 2022, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, conforme estabelecido nos incisos I e II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 17 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

CONTRATANTE

MAYCOL POSSARI SCARDELATO – ME

MAYCOL POSSARI SCARDELATO

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

2) _____

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE PIRANGI E A EMPRESA JOSÉ MARIA DA SILVA BOMBAS EPP, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO LOTE 01: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO, ACESSÓRIOS, LIGAÇÃO DO POÇO AO RESERVATÓRIO, BOMBAS DE RECALQUE E CASA DOSADORA, NA ESCOLA EMEI NO MUNICÍPIO DE PIRANGI.

TERMO ADITIVO Nº 03/2021, DE 06/05/2021.

Aos seis dias do mês de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, doravante denominado CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1216

Página 5 de 6

e, do outro lado, a empresa JOSÉ MARIA DA SILVA BOMBAS - EPP, com sede na Avenida Liscano Coelho Branco, 1035, São Felipe, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CNPJ nº 02.500.918/0001-25, Inscrição Estadual nº 463.010.930.114, neste ato representada por sua herdeira Vanda Marques da Silva, Cédula de Identidade (RG) nº 33.043.395-7 e CPF/MF nº 278.593.698-18 residente e domiciliada na Rua São João, nº 654, Centro, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, Contrato Administrativo nº 46/2020, de 07 de Agosto de 2.020, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO” e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO” do Contrato Administrativo nº 46/2020, com base em sua alínea “b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato” o referido contrato passa a vigor com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira “DOPRAZOEDAPRORROGAÇÃO”: O prazo de duração do presente contrato será por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 07 de Maio e término no dia 05 de Agosto de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 06 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSÉ MARIA DA SILVA BOMBAS - EPP

JOSÉ MARIA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

2) _____

Carla R. Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

Ratificação

Ratificação Dispensa 17/2021

MUNICÍPIO DE PIRANGI. Processo 42/2021 Dispensa 17/2021 Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, para contratação da empresa AMARILDO RODRIGUES SILVA SEGURANÇA, CNPJ/MF nº 12.442.557/0001-61, pelo valor de R\$ 12.765,89, com endereço à Rua 11 nº 1.193, Sala 02 – Santa Fé do Sul/SP, Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controlador de Acesso/Vigilante para Casa de Acolhimento em caráter emergencial por se tratar de serviços ininterruptos devido se tratar da Casa de Acolhimento de Menores.

Pirangi, 06 de Maio de 2021.

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal.

Dispensas

MUNICÍPIO DE PIRANGI. Processo 43/2021 - Dispensa 18/2021. Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa SANTOS & MERGULHÃO LTDA ME, CNPJ/MF nº 12.442.557/0001-61, Rua Gustavo de Godoy nº 539 – Monte Alto/SP, pelo valor de R\$ 17.370,00, Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Elaboração de vídeos e artes para campanha institucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1216

Página 6 de 6

do Município de Pirangi e suas Diretorias para Redes Sociais, a serem divulgadas em mídias sociais.

Pirangi, 17 de Maio de 2021.

Angela Maria Busnardo- Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PIRANGI. Processo nº 44/2021 - Dispensa nº 19/2021. Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa ANTONIO LEAO JUNIOR 38721758824, CNPJ/MF nº 31.839056/0001-68, Rua São Benedito nº 77 – Embauba /SP, pelo valor de R\$ 17.370,00, Empresa Especializada na Prestação Serviços, referente a preparação, correção, acompanhamento e desenvolvimento do Programa Município Verde Azul.

Pirangi, 17 de Maio de 2021.

Angela Maria Busnardo - Prefeita Municipal.